

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024

Processo nº 01-018.862/24-00

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA BENEFICIÁRIOS LC 123/06

- **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HUMANOS, PARA SEREM UTILIZADOS NA PREVENÇÃO E TRATAMENTO DE DOENÇAS NOS ANIMAIS DO PLANTEL DO JARDIM ZOOLOGICO DA FUNDAÇÃO DE PARQUES MUNICIPAIS E ZOOBOTÂNICA (FPMZB).
- **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO
- **FORMA DE FORNECIMENTO:** INTEGRAL
- **MODO DE DISPUTA:** ABERTO E FECHADO
- **DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** 09/07/2024 às 9h (horário de Brasília).
- **SITE PARA CONSULTAS:** www.gov.br/compras e www.pbh.gov.br
- **TELEFONE PARA CONTATO:** 31 3246-5148

1. DO PREÂMBULO

A Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica torna público que fará realizar procedimento licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônica, nos termos dos Decretos Municipais nºs 18.096/22 e 18.289/23, da Lei Municipal nº 10.936/16, da Lei Federal nº 14.133/21 e Lei Complementar nº 123/06, observadas ainda as determinações das Leis Federais nº 12.846/13, nº 13.709/18 e demais legislações aplicáveis.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é aquisição de medicamentos humanos, para serem utilizados na prevenção e tratamento de doenças nos animais do plantel do Jardim Zoológico da Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica (FPMZB), conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital, Termo de Referência e demais anexos.

2.2. Em caso de discrepância entre as especificações do objeto descritas no Compras.gov.br e as constantes do Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

3. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.

3.2. A impugnação ou o pedido de esclarecimento poderão ser enviados para o e-mail licitafpmzb@pbh.gov.br ou ser entregues diretamente na FPMZB, situada na rua dos Timbiras, 628 14º andar - Funcionários - BH/MG - CEP: 30.140-060.

3.2.1. O documento enviado deverá conter o nome e CPF quando pessoa física ou razão social e CNPJ quando pessoa jurídica.

3.3. O Pregoeiro, responderá à impugnação ou ao pedido de esclarecimento no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento dos documentos, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.3.1. Excepcionalmente e devidamente justificado, o prazo para resposta à impugnação e ao pedido de esclarecimento poderá ser prorrogado até o último dia útil anterior à data de abertura do certame, promovendo-se, se for o caso, o adiamento da sessão pública.

3.4. As respostas à impugnação e ao pedido de esclarecimento serão divulgadas diretamente no “site” www.gov.br/compras, no “link” correspondente a este Edital e no “site” da PBH no endereço <https://prefeitura.pbh.gov.br/licitacoes>.

3.5. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Agente de Contratação nos autos do processo de licitação.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Somente poderão participar deste pregão beneficiários da LC 123/06 que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital, anexos e legislação aplicável.

4.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do procedimento os interessados que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:

- a) estejam constituídos sob a forma de consórcio, conforme justificativa para a vedação no Termo de Referência;
- b) estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município de Belo Horizonte nos termos da Lei n. 8.666/93;
- c) declarados impedidos de licitar e contratar com Entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Belo Horizonte;
- d) declarados impedidos de licitar e contratar com o Poder Legislativo do Município de Belo Horizonte;
- e) declarados inidôneos para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;
- f) com falência decretada ou que se encontrem em concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- g) estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo as empresas que comprovarem que o plano de recuperação foi homologado pelo juízo competente;
- h) enquadrados nas vedações previstas nos §§ 1º e 2º do art. 9 e no art. 14, ambos da Lei Federal 14.133/2021, bem como nas do art. 42 da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte;
- i) cujo objeto social seja incompatível com o desta licitação;
- j) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- k) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos;
- l) empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº

8.429/92;

m) demais hipóteses proibidas pela legislação vigente.

4.2.1. A observância das vedações do subitem 4.2 é de inteira responsabilidade do licitante que, em caso de descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis;

4.2.2. O Pregoeiro verificará eventual descumprimento das vedações elencadas acima mediante consulta aos meios legais disponíveis.

5. DO CADASTRAMENTO

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

5.1.1. Informações sobre cadastro de fornecedores poderá ser obtido no Sistema de Compras do Governo Federal no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor>.

5.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema, da Fundação de Parques Municipais ou do Município de Belo Horizonte por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou desatualização.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o valor ou o percentual de desconto ofertado, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após a fase de envio de lances.

6.4. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto final máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.4.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.4.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.5. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.5.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.5.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.6. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.4 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.7. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.8. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. **No campo valor unitário:** valor unitário.

7.1.2. Marca/Fabricante;

7.1.3. Modelo/versão.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4. O valor proposto ou o percentual de desconto, tanto na proposta eletrônica inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contida, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus exatos termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA AJUSTADA

8.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, dar-se-á automaticamente, na data e na hora indicadas neste Edital, no sítio www.gov.br/compras.

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário

8.5. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

8.7. Durante a sessão pública de lances, o evidente equívoco de digitação pelo licitante que der causa a preço incompatível ou manifestamente inexecutável poderá, motivadamente, ser excluído do sistema pelo Pregoeiro, no caso de não exclusão pelo licitante nos moldes do item anterior.

8.8. A etapa de lances seguirá pelo modo de disputa “aberto e fechado”

8.9. **No modo de disputa “aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

- 8.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.9.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.9.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 8.9.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.11. Nas etapas abertas não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.13. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública poderá ser suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.16. Havendo empate entre as ofertas, o sistema aplicará, sucessivamente, o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e, após, se for o caso, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.16.1. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplica-se o disposto no subitem anterior.

8.16.2. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios referidos nos subitens anteriores, o desempate ocorrerá por meio de sorteio.

8.17. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.18. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com a primeira colocada.

8.19.1. A negociação poderá ocorrer, entre outras hipóteses, quando a proposta do primeiro colocado não atender ao critério de aceitabilidade relacionado ao preço.

8.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.19.3. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo estimativo da contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação estabelecida.

8.19.4. Nas hipóteses de desclassificação do então arrematante, será verificada a ocorrência de nova situação de empate, assegurando a preferência de contratação para os beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006, procedendo da seguinte forma:

a) convocação para a realização de sessão pública que será previamente agendada via chat de mensagens, até as 17h do dia anterior, e não terá início anterior às 10h do dia útil seguinte, na qual será concedido ao beneficiário mais bem classificado, oportunidade de exercer o seu direito de preferência, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, apresentando proposta de preço inferior à atual, ofertada por empresa que não esteja enquadrada como beneficiária. Tal proposta deverá ser apresentada no prazo e limites estabelecidos, diretamente no sistema eletrônico;

b) a apresentação de proposta após o prazo estipulado na sessão pública implicará na decadência do direito conferido pela Lei Complementar nº 123/2006, sendo convocadas as empresas remanescentes que porventura se enquadrem na mesma situação, respeitada a ordem de classificação das propostas, para o exercício do mesmo direito, observado o procedimento previsto na alínea anterior.

8.19.4.1. Não será aplicado o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 na hipótese estabelecida no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

8.20. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que envie a proposta ajustada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares exigidos neste Edital e anexos.

8.21.1. Será garantido ao licitante o prazo mínimo de 2 (duas) horas entre a convocação e o cumprimento da obrigação.

8.21.2. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, por igual período, nas seguintes situações:

- a) por solicitação do licitante no chat de mensagem, durante o transcurso do prazo concedido, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro;
- b) de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

8.20.3. Quando da convocação para apresentação da proposta ajustada, o licitante deverá apresentá-la em conformidade com as regras dispostas no Termo de Referência.

8.20.3.1. A proposta ajustada deverá ser anexada por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema www.gov.br/compras.

8.21. Juntamente com a proposta ajustada a empresa arrematante deverá apresentar:

- a) Declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo constante no Anexo III;
- b) Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como beneficiário da Lei Complementar 123/2006, conforme modelo constante no Anexo IV .

8.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, a legislação correlata e o subitem 4.2 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF, SUCAF e/ou CAGEF;

b) Portal da transparência, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br.

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992;

9.2.1. A consulta referente ao sócio majoritário será realizada na fase de habilitação.

9.3. Verificadas as condições de participação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e anexos, observado o disposto nos artigos 26 a 33 do Decreto Municipal nº 18.289/2023.

9.4. Será desclassificada a proposta que:

9.4.1. contiver vícios insanáveis;

9.4.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e anexos, desde que insanável.

9.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que o licitante possa comprovar, eventualmente, a exequibilidade da proposta.

9.6. A análise da inexequibilidade das propostas será feita nos termos do disposto nos arts. 30 a 32 do Decreto Municipal nº 18.289/2023, bem como na legislação cabível.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos de habilitação previstos no Termo de Referência serão exigidos apenas do licitante cuja proposta tenha sido aceita na fase de julgamento.

10.1.1. Para efeito do julgamento da habilitação, os documentos deverão comprovar a sua regularidade na data da abertura do certame, nos termos do art. 34 c/c § 6º-A do art. 37 do Decreto Municipal nº 18.289/2023, salvo na ocorrência do previsto no § 1º do art. 43 da LC nº 123/06.

10.1.2. Os documentos exigidos para fins de comprovação da habilitação poderão ser substituídos pelo registro cadastral no SICAF, SUCAF e/ou CAGEF.

10.2. Os documentos necessários para comprovar a habilitação exigidos no Termo de Referência, caso não estejam contemplados, disponíveis ou válidos no SICAF, SUCAF e/ou CAGEF deverão

ser enviados em formato digital, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema www.gov.br/compras, quando solicitados pelo Pregoeiro.

10.2.1. Será garantido ao licitante o prazo mínimo de 2 (duas) horas entre a convocação e o cumprimento da obrigação.

10.2.1.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, por igual período, nas seguintes situações:

- a) por solicitação do licitante no chat de mensagem, durante o transcurso do prazo concedido, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro;
- b) de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

10.2.2. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema www.gov.br/compras poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, caso haja dúvida justificada, a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

10.3. A verificação pelo Pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

10.4. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.4.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

10.4.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.5. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido aos beneficiários da LC 123/06, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

10.7. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

10.8. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista dos beneficiários da Lei Complementar nº 123/06, somente será exigida para a adjudicação, e não como condição para participação na licitação.

10.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.9.1.1. A prorrogação do prazo previsto acima deverá ser solicitada formalmente, via sistema eletrônico, dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos para a regularização da documentação fiscal e trabalhista.

10.9.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.9.3. Não será aplicado o disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006 na hipótese estabelecida no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

10.10. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.10.1. Na hipótese da Adjudicatária ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.11. Comprovada a regularidade da habilitação, o licitante será julgado habilitado.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, durante o prazo

de 30 (trinta) minutos, concedido na sessão pública, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

11.2.1. O julgamento para considerar a proposta aceita, bem como o licitante habilitado, será comunicado em sessão pública previamente agendada via chat de mensagens, até as 17h do dia anterior, e não terá início anterior às 10h do dia útil seguinte.

11.3. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação.

11.4. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.5. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6. Caso não seja possível incluir no campo específico do sistema eletrônico todas as informações e/ou documentos necessários para interpor as razões recursais ou contrarrazões, o licitante poderá solicitar “no chat de mensagens” o envio por e-mail das razões e documentos complementares.

11.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.8. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - h) apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 13.2. A prática de atos ilícitos sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas:
- 13.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 13.2.2. multas nos seguintes percentuais:
 - a) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou do instrumento equivalente;
 - a.1. a multa moratória poderá ser aplicada mesmo nas hipóteses em que ocorrer a aceitação da prorrogação do prazo de entrega.
 - b) multa compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência ao licitante ou contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 18.096/2022;
 - c) multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ao licitante ou contratado que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
 - d) multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato em razão do cometimento das infrações administrativas previstas no subitem 13.1.
 - 13.2.2.1. As multas previstas acima serão fixadas considerando as atenuantes e agravantes presentes no caso concreto.

- 13.2.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 3º do Decreto Municipal nº 18.096/2022, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 3º do Decreto Municipal nº 18.096/2022, bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no subitem acima.
- 13.3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas pelo Diretor competente.
- 13.4. A penalidade de impedimento de licitar e contratar será aplicada pelo Subsecretário Municipal ou ocupante de cargo equivalente, nos demais órgãos e entidades da administração direta ou indireta.
- 13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário ou autoridade máxima da entidade, nos demais órgãos e entidades da administração direta ou indireta.
- 13.6. A notificada poderá apresentar defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias, cujo termo inicial será:
- a) o primeiro dia após a confirmação do recebimento da notificação por e-mail;
 - b) o primeiro dia após a juntada ao processo do Aviso de Recebimento da correspondência em que a notificação foi enviada;
 - c) o primeiro dia após o fim do prazo indicado no § 3º do art. 44 do Decreto Municipal nº 18.096/2022, quando a notificação for publicada no DOM.
- 13.7. No caso de aplicação das penalidades de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar será concedido prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de recurso a contar da publicação da decisão condenatória no DOM.
- 13.8. Da aplicação de sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data da publicação da decisão no DOM.
- 13.9. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.9.1. A multa moratória também poderá ser aplicada cumulativamente com as demais multas previstas.
- 13.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença

poderá ser paga diretamente à administração, descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente.

13.10.1. A multa inadimplida poderá, na forma do edital ou contrato, ser descontada de pagamento eventualmente devido pelo Contratante decorrente de outros contratos firmados com a administração municipal.

13.11. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

13.12. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.13. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

13.14. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 62 do Decreto municipal nº 18.096/2022.

13.16. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

14.1. Nos procedimentos licitatórios e nas contratações realizados pela Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica serão observadas as determinações que se seguem.

14.2. A FPMZB exige que os licitantes/contratados, observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

14.2.1. “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um funcionário público no processo de licitação ou execução do Contrato;

14.2.2. “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um contrato em detrimento do Contratante;

14.2.3. “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do Contratante, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o Contratante dos benefícios da competição livre e aberta;

14.2.4. “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;

14.2.5. “prática obstrutiva” significa:

14.2.5.1. destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do Contratante ou outro Órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

14.2.5.2. agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do Contratante ou outro Órgão de Controle de investigar e auditar.

14.3. A FPMZB rejeitará a proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

14.4. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE nº 51 de 03 de julho de 2009, será denunciada à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça para adoção das medidas cabíveis.

15. DA POLÍTICA E AVALIAÇÃO DE INTEGRIDADE

15.1. Objetivando afirmar a aderência do Contratado aos padrões éticos e de integridade, exigidos pela Prefeitura Municipal de Belo Horizonte:

15.1.1. O Contratado se compromete a conhecer e observar as diretrizes da política de integridade adotada pela administração municipal, nos termos do Decreto nº 18.337/2023.

15.1.2. O Contratado se compromete a se orientar pelos princípios do Código de Ética do Agente Público Municipal e da Alta Administração, insertos no Decreto nº 14.635/2011; atentando-se para a aplicação das sanções previstas na Lei nº 12.846/2013.

15.1.3. O Contratado fica ciente de que é vedada a contratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes e empregados desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

15.1.4. O Contratado deverá assegurar que seus colaboradores, empregados, subcontratados e agentes estejam cientes e cumpram as referidas diretrizes durante a execução do contrato.

15.1.5. O descumprimento de quaisquer das diretrizes mencionadas poderá acarretar a aplicação de penalidades contratuais, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16. DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

16.1. O Contratado obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

16.2. O Contratado obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

16.3. O Contratado deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

16.4. O Contratado não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

16.5. O Contratado não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

16.5.1 O Contratado obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

16.6. O Contratado fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

16.6.1. Ao Contratado não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

16.6.1.1. O Contratado deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

16.7. O Contratado deverá notificar, imediatamente, o Contratante no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

16.7.1. A notificação não eximirá o Contratado das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

16.7.2. O Contratado que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

16.8. O Contratado fica obrigado a manter preposto para comunicação com o Contratante para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

16.9. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre o Contratado e o Contratante, bem como, entre o Contratado e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

16.10. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará o Contratado a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

17.2. Poderá a Administração revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por conveniência e oportunidade devidamente justificada, e deverá anulá-la por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados, sem que caiba ao licitante direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

17.3. O licitante intimado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

17.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.7. A tolerância da Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica com qualquer atraso ou inadimplência por parte do Contratado não importará de forma alguma em alteração ou novação.

17.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.9. As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos licitantes via Sistema Eletrônico ou por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

17.10. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro ou pela autoridade a ele superior, em conformidade com a legislação aplicável.

17.11. A participação do licitante neste procedimento licitatório implica em aceitação de todos os termos deste Edital e Anexos.

17.12. Se a empresa vencedora não for cadastrada no SUCAF, a documentação apresentada para fins de habilitação poderá ser enviada ao órgão competente para as devidas providências relativas ao seu cadastramento.

17.12.1. Nessa hipótese, a exigência prevista no art. 4º do Decreto Municipal 11.245/03 será cumprida mediante o encaminhamento da referida documentação e da proposta constando a solicitação para cadastramento.

17.13. Se a empresa vencedora já se encontrar cadastrada no SUCAF, deverá manter a documentação atualizada.

17.14. O Licitante/Contratado/Fornecedor/Conveniado fica ciente de que ocorrerá a publicação dos dados pessoais como nome completo e CPF de seu sócio representante nos instrumentos jurídicos celebrados, que serão publicados em portal de transparência com acesso livre, para fins de cumprimento da Lei de Acesso à Informação.

17.15. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, nos termos da legislação aplicável.

17.15.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

17.16. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

17.16.1. Para aditamento do quantitativo deverá ser observado o disposto no Decreto Municipal nº 13.757 de 26.10.2009 e suas alterações.

17.17. Nos termos do disposto no parágrafo único do art. 49-B da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte, ficam as empresas obrigadas a apresentar ao Contratante, antes do início da execução do contrato ou na retirada da Nota de Empenho ou outro instrumento hábil quando não houver contrato, declaração conforme modelo constante no Anexo V.

17.20. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.21. O Edital e seus Anexos estão disponíveis, na íntegra, nos sites www.gov.br/compras, www.pbh.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

17.22. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Belo Horizonte.

17.23. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

17.23.1. ANEXO I - Termo De Referência

17.23.2. ANEXO II - Proposta Ajustada

17.23.3. ANEXO III - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

17.23.4. ANEXO IV - Modelo de Declaração de Beneficiário da Lei Nº 123/2006;

17.23.5. ANEXO V – Modelo De Declaração da Lei Orgânica

17.23.6. ANEXO VI - Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica;

Belo Horizonte , 15 de maio de 2024.

Gelson Antônio Leite
Presidente
Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE REQUISITANTE: Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica (FPMZB)

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO: Carlyle Mendes Coelho- BM: 00721-7 – FCA 4 – lotado na Gerência de Veterinária - Gerência de Jardim Zoológico – Diretoria de Zoobotânica

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a Aquisição de medicamentos humanos, para serem utilizados na prevenção e tratamento de doenças nos animais do plantel do Jardim Zoológico da Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica (FPMZB), nos termos da(s) tabela(s) abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	SICAM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VIDA ÚTIL
1	1033	273167	NEOMICINA, SULFATO 5 MG + BACITRACINA 250 UI/G, POMADA, BISNAGA 10 G.	UNIDADE	10,0000	2,1200	21,20	70%
2	1073	267694	MEBENDAZOL 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO ÂMBAR 30 ML + MEDIDOR.	UNIDADE	200,0000	1,8000	360,00	70%
3	1083	267310	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML.	UNIDADE	100,0000	0,7000	70,00	70%
4	1084	267378	NISTATINA 100.000 UI/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 50 ML.	UNIDADE	20,0000	5,4000	108,00	70%
5	1087	266863	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100 ML.	UNIDADE	50,0000	6,6600	333,00	70%
6	1088	268499	METRONIDAZOL 400 MG, COMPRIMIDO.	UNIDADE	40,0000	0,3400	13,60	70%

7	1093	269845	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 100 MG/ML, SOLUÇÃO AQUOSA, TÓPICO, FRASCO 50 ML (SEM SABOR).	UNIDADE	5,0000	36,2670	181,33	70%
8	1095	269852	LIDOCAÍNA 20 MG/ML + EPINEFRINA, HEMITARTARATO 0,005MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA 20 ML.	UNIDADE	20,0000	6,1750	123,50	70%
9	1096	269843	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20 MG/ML (SEM VASO CONSTRITOR), SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA 20 ML.	UNIDADE	20,0000	5,1900	103,80	70%
10	11298	268481	MIDAZOLAM 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 3 ML.	UNIDADE	200,0000	1,9000	380,00	70%
11	11299	268851	NORFLOXACINO 400 MG, COMPRIMIDO.	UNIDADE	100,0000	0,3500	35,00	70%
12	22424	271599	METILPREDNISOLONA, SUCCIONATO SÓDIO 500 MG, PÓ LIOFILIZADO, INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA + DILUENTE AMPOLA 8 ML.	UNIDADE	50,0000	12,5170	625,85	70%
13	22434	332985	LEVOFLOXACINO 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA 100 ML.	UNIDADE	12,0000	11,1200	133,44	70%
14	22435	305270	LEVOFLOXACINO 500 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO.	UNIDADE	100,0000	0,7780	77,80	70%
15	22537	26827	OCITOCINA 5 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML.	UNIDADE	30,0000	3,7760	113,28	70%

16	25641	383750	LACTULOSE 667 MG/ML, XAROPE, FRASCO 120 ML.	UNIDADE	50,0000	5,2000	260,00	70%
17	37208	273553	MELOXICAM 7,5 MG, COMPRIMIDO.	UNIDADE	100,0000	0,2375	23,75	70%
18	37321	273554	MELOXICAM 15 MG, COMPRIMIDO.	UNIDADE	100,0000	0,1176	11,76	70%
19	37993	442584	NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO 2 MG/ML (1 MG/ML DE NOREPINEFRINA), INJETÁVEL, AMPOLA 4 ML.	UNIDADE	50,0000	2,4600	123,00	70%
20	38012	428923	IVERMECTINA 6 MG, COMPRIMIDO.	UNIDADE	200,0000	0,4500	90,00	70%
21	38019	304871	MORFINA, SULFATO 10 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML .	UNIDADE	100,0000	1,9100	191,00	70%
22	38437	273450	MOXIFLOXACINO, CLORIDRATO 400 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO.	UNIDADE	100,0000	5,4700	547,00	70%
23	4130	272326	NALOXONA, CLORIDRATO 0,4 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML.	UNIDADE	100,0000	6,0000	600,00	70%
24	48585	299675	MANITOL 200 MG/ML (20%), SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, 250 ML.	UNIDADE	2,0000	8,2100	16,42	70%
25	48787	288636	METRONIDAZOL 500 MG, INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, 100 ML.	UNIDADE	25,0000	4,4300	110,75	70%
26	50296	268094	METADONA, CLORIDRATO 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML.	UNIDADE	100,0000	5,3000	530,00	70%
27	51200	267676	IBUPROFENO 600 MG, COMPRIMIDO.	UNIDADE	50,0000	0,1900	9,50	70%

28	74209	288300	MOXIFLOXACINO, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 5 ML.	UNIDADE	20,0000	11,3900	227,80	70%
29	74210	355794	MOXIFLOXACINO, CLORIDRATO 5MG/ML + DEXAMETASONA, FOSFATO 1ML/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 5 ML.	UNIDADE	20,0000	34,9995	699,99	70%
30	970	268861	ITRACONAZOL 100 MG, CÁPSULA.	UNIDADE	50,0000	0,8600	43,00	70%
31	977	272796	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/ML, EV, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA 5 ML.	UNIDADE	5,0000	14,6000	73,00	70%
VALOR GLOBAL TOTAL: 6.236,77								

1.2. O(s) bem(ns) objeto desta contratação não se enquadra(m) como sendo bem(ns) de luxo, conforme Decreto Municipal nº 17.726, de 5 de outubro de 2021

1.3. O(s) bem(ns) objeto desta contratação é (são) caracterizado(s) como comum(ns), pois apresenta(m) padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.4 O(s) bem(ns) a serem adquiridos foram parcelados, na forma do art.40, inciso V, alínea “b” da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2023, tendo em vista a viabilidade técnica e econômica.

1.5. Da Contratação:

1.5.1. Não será necessário firmar instrumento de contrato, conforme disposto no art. 95, inciso II da Lei 14.133/21, sendo este substituído por nota de empenho de despesa.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A FPMZB, por meio da Gerência do Jardim Zoológico e da Gerência de Veterinária, é responsável pela manutenção da saúde de cerca de 4.043 animais, agrupados em 214 espécies. A Gerência de Veterinária realiza procedimentos preventivos e corretivos para o controle da saúde dos animais do plantel. A manutenção da saúde, bem como de níveis adequados de bem estar dos animais, requer a utilização de medicamentos diversos, adequados à necessidade clínica e às espécies animais, e é um compromisso ético e legal do Jardim Zoológico da FPMZB.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1 O fornecimento objeto do presente TR prevê a utilização de medicamentos diversos, adequados à necessidade clínica e às espécies animais, para manutenção da saúde e bem estar dos cerca de 4.043 animais, agrupados em 214 espécies do plantel do Jardim Zoológico, em um período de 12 meses. Para tal, leva em consideração o prazo de vida útil de cada item, que deverá, obrigatoriamente, possuir a validade de, no mínimo 70% (setenta por cento), ou pelo menos de 1 ano, após a data de entrega.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da indicação de marcas ou modelos:

4.1.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação, uma vez que a descrição do objeto já delineia todas as suas características essenciais.

4.2. Da exigência de prospectos/manuais

4.2.1. Não serão exigidos prospectos ou manuais.

4.3. Da amostra

4.3.1. Não serão solicitadas amostras.

4.4. Subcontratação

4.4.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da Contratada.

4.5. Da participação de consórcios:

4.5.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do(s) bem(ns) a ser(em) adquirido(s), considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer o(s) bem(ns) de forma independente.

4.6. Garantia da contratação

4.6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Forma de fornecimento e condições de entrega

5.1.1. O prazo máximo de entrega do(s) bem(ns) é de 15 dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou outro instrumento hábil pelo Detentor.

5.1.2. O prazo de validade do(s) bem(ns) na data da entrega não poderá ser inferior a 70% ao indicado no rótulo do medicamento.

5.1.3. O(s) produto(s) deverá(ão) ser descarregado(s) e entregue(s) no interior dos locais designados para a entrega.

5.1.4. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) em sua(s) embalagem(ns) original(is) e individual(is), dentro da mais perfeita integridade, ou seja, sem avarias e/ou danos no manuseio.

5.1.5. Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas à natureza do(s) mesmo(s), ou seja, que resistam ao peso, à forma e às condições de transporte, garantindo que seja(m) entregue(s) em perfeito estado de conservação e limpeza. **O produto danificado não será recebido.**

5.1.6. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto, conforme especificações do fabricante.

5.1.7. Alterações na apresentação do medicamento que não requeiram alteração de registro no Ministério da Saúde durante a vigência do contrato deverão ser formalmente comunicadas à área técnica.

5.1.8. As embalagens devem conter as respectivas bulas e demais exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem, e o texto de acordo com orientações do Ministério da Saúde e Código de Defesa do Consumidor.

5.1.9. As embalagens primárias individuais dos produtos (ampolas, blister, strips e frascos) devem apresentar: número do lote, data de fabricação de prazo de validade.

5.1.10. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Gerência de Veterinária do Jardim Zoológico da Fundação de Parques Municipais e Zootécnica, localizada na Av. Otacílio Negrão

de Lima, nº 8.000, Bairro Bandeirantes - CEP: 31.365-730, em Belo Horizonte - MG, no horário de 9:00 às 16:00 horas, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira.

5.2. Garantia técnica, manutenção e/ou assistência técnica

5.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1. Recebimento do Objeto:

6.1.1. O(s) bem(ns) será(ão) recebido(s) provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) e a nota de empenho, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.1.2. O(s) bem(ns) poderá(ão) ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do(s) bem(ns) e consequente aceitação mediante recibo apostado na Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.1.3.1. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.1.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.2 Prazo de pagamento

6.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias as contados do adimplemento, pela Diretoria de Orçamento e Finanças (DIOF) da Secretaria Municipal de Saúde de Belo Horizonte.

6.2.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a marca, modelo (se houver) e o quantitativo efetivamente entregue.

6.2.3. As notas fiscais a serem emitidas pelas empresas contratadas deverão conter obrigatoriamente os números dos lotes dos produtos nelas constantes, nos termos da RDC Anvisa 320/2002. Portanto, deverão ser notas fiscais rastreáveis, relativo às transações e operações de entrada e saída de produto farmacêutico.

6.2.4. A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente.

6.2.5. Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.

6.3. Forma de pagamento

6.3.1. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

6.3.2. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1234 de 2012 de acordo com o artigo 1º, §1º do Decreto Municipal 18.272/23 e Portaria SMFA nº 11/2023 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB Nº 1234.

6.3.3. As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 1º, §3º do Decreto Municipal 18.272/23 c/c artigo 4º da IN RFB Nº 1234.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, modalidade PREGÃO, com fundamento na hipótese dos artigos 28 e 29 da Lei n.º 14.133/2021.

7.2. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.2.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

7.3. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.3.1. Habilitação jurídica

7.3.1.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.3.1.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.3.1.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.3.1.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.3.1.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.3.1.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.3.1.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

7.3.1.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

7.3.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.3.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual/distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.3.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

7.3.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.3.2.6. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República.

7.3.2.7. Os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

7.4. Qualificação Econômico-Financeira

7.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

7.4.1.1. Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

7.5. Qualificação Técnica

7.5.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bem(ns) similar(es) com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

7.5.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a) Atestado (s) de Capacidade Técnica, emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante fornece ou forneceu bens de natureza compatível com o (s) objeto (s) do (s) lote (s) arrematado(s).

a.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) estar emitido(s) em papel(eis) timbrado(s) do(s) Órgão(s) ou da(s) Empresa(s) que o expediu(ram), ou deverá(ão) conter carimbo

do CNPJ do(s) mesmo(s) ou outra informação que permita a devida identificação do emitente.

a.2. O (s) atestado (s) de capacidade técnica poderá (ão) ser apresentado (s) em nome da empresa, com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) do licitante.

a.3. Não será (ão) aceito (s) atestado(s) de capacidade técnica emitido (s) pelo próprio licitante.

7.5.1.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados.

7.5.1.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.5.2. Alvará Sanitário, vigente na data da disputa de preço;

Justificativa: Alvará Sanitário: O Alvará Sanitário é um documento emitido pela autoridade sanitária competente após vistoria e análise das condições sanitárias dos estabelecimentos, previsto na Lei nº 13.317/1999.

A Lei nº 13.317, de 24/09/1999, dispõe sobre o Código de Saúde do Estado de Minas Gerais, que estabelece normas para a promoção e a proteção da saúde no Estado e define a competência do Estado no que se refere ao Sistema Único de Saúde – SUS.

Conforme expresso no art. 23 da lei supracitada, o alvará sanitário é o documento expedido por intermédio de ato administrativo privativo do órgão sanitário competente, contendo permissão para o funcionamento dos estabelecimentos sujeitos ao controle sanitário.

Esclarecemos que no caso deste processo, os fornecedores são enquadrados como prestadores de serviços de interesse da saúde. O art. 80 expressa que são sujeitos ao controle sanitário os estabelecimentos de serviço de saúde e os estabelecimentos de serviço de interesse da saúde. E o § 2 esclarece que se entende por estabelecimento de serviço de interesse da saúde aquele que exerça atividade que, direta ou indiretamente, possa provocar danos ou agravos à saúde da população.

Por fim, o art. 85 expressa que os estabelecimentos sujeitos ao controle e à fiscalização sanitária terão alvará sanitário expedido pela autoridade sanitária competente, municipal ou estadual.

7.5.3. **Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE)**, emitido pela ANVISA, vigente na data da disputa de preço;

7.5.4. **Autorização Especial de Funcionamento (AE)**, para os licitantes que ofertarão medicamentos constantes na relação de substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial, nos termos do Art. 4º da RDC 16, de 1 de abril de 2014, e suas atualizações que determina que a AE é exigida para atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial, disposto na Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de maio de 1998.

7.5.5. Dentre os medicamentos constantes neste Termo de Referência, apenas os medicamentos SICAM 00882, 00981 e 27772 estão incluídos na Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de maio de 1998.

Justificativa: Conforme Lei Nº 6.360/1976, que dispõe sobre a vigilância sanitária de medicamentos, drogas, insumos farmacêuticos, correlatos e outros, somente estabelecimentos autorizados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) poderão comercializar tais produtos. Segundo o art. 7º, inciso VII, da Lei Nº 9.782/1999, é competência da ANVISA autorizar o funcionamento de empresas de fabricação, distribuição e importação dos produtos mencionados. Nesse sentido, a ANVISA publicou a RDC 16/2014 com o intuito de estabelecer os critérios relativos à concessão, renovação, alteração, retificação de publicação, cancelamento de Autorização de Funcionamento (AFE) e Autorização Especial (AE) de empresas e estabelecimentos que realizam atividades com medicamentos e insumos farmacêuticos destinados a uso humano, substâncias sujeitas a controle especial, produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, saneantes e cultivo de plantas que possam originar substâncias sujeitas a controle especial.

A RDC 16/2014 conceitua AFE e AE da seguinte forma:

AFE: ato de competência da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, contendo autorização para o funcionamento de empresas ou estabelecimentos, instituições e órgãos, concedido mediante o cumprimento dos requisitos técnicos e administrativos constantes desta Resolução.

AE: ato de competência da Agência Nacional de Vigilância Sanitária que autoriza o exercício de atividades que envolvem insumos farmacêuticos, medicamentos e substâncias sujeitas a controle especial, bem como o cultivo de plantas que possam originar substâncias sujeitas a controle especial, mediante comprovação de requisitos técnicos e administrativos específicos, constantes desta Resolução.

Ambas as autorizações indicam que a ANVISA atesta que verificou e assegurou o cumprimento dos requisitos técnicos necessários para a garantir a qualidade dos serviços prestados de acordo com as Boas Práticas e legislações sanitárias vigentes.

- 7.5.6. Certificado de Responsabilidade Técnica, emitido pelo Conselho Regional de Farmácia, vigente na data da disputa de preço;

Justificativa:

O Certificado de Responsabilidade Técnica é exigido em conformidade com o Título IX da Lei Nº 6.360/1976 e com o art. 24º da Lei 3.820/1960. Conforme Resolução do Conselho Federal de Farmácia Nº 577/2013, o estabelecimento que exerça o comércio, venda, fornecimento, dispensação, distribuição de drogas e medicamentos deverá dispor, obrigatoriamente, de um farmacêutico diretor técnico ou farmacêutico responsável técnico.

- 7.6. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bem(ns) similares com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

7.6.1 Será admitida, para fins de comprovação do quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados.

7.6.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.7. Dos critérios de aceitabilidade da proposta

- 7.7.1. A proposta de preços deverá conter:

7.7.1.1. Razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;

7.7.1.2. Modalidade e número da licitação;

7.7.1.3. Especificação do objeto, sendo obrigatório constar nome comercial do(s) medicamento(s), forma de apresentação, embalagem, fabricante, origem (nacional ou estrangeira) e número de registro na ANVISA com 13 DÍGITOS.

Justificativa: Todo medicamento comercializado no Brasil deve ser registrado junto à ANVISA (a menos que se trate de produto que esteja isento por alguma RDC específica). O número de registro possui 13 dígitos e é único para cada apresentação. Este permite reunir informações sobre o produto (nome da empresa detentora do registro e CNPJ; processo, data e vencimento do registro; princípio ativo e classe terapêutica; apresentação e forma farmacêutica. A apresentação do número de registro permite ainda, identificar mais facilmente possíveis irregularidades e falsificações.

7.7.1.4. Quando julgar necessário, a Área Técnica poderá analisar a bula dos medicamentos constante no site da ANVISA com a finalidade de verificar a sua adequação aos protocolos e diretrizes clínicas institucionais vigentes.

Justificativa: Essa exigência se faz necessária devido ao fato de que os medicamentos podem não estar de acordo com os protocolos e diretrizes clínicas institucionais vigentes como, por exemplo, quando existem restrições de idade para apresentações específicas de determinados medicamentos. Além disso, as bulas dos medicamentos devem estar disponíveis no site da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), para consulta por pacientes e profissionais de saúde, nos termos das RDC ANVISA Nº 73/2016 e 47/2009. Na fase de análise de propostas comerciais, caso ocorra de algum medicamento não estar de acordo com os protocolos e diretrizes clínicas institucionais vigentes, há a reprovação da proposta e a devida instrução processual com as justificativas técnicas e legais que respaldam a decisão.

7.7.1.5. Valor global do grupo/lote, discriminando o valor unitário e total do(s) item(ns) que o compõe;

7.7.1.5.1. O (s) valor (es) unitário (s) deve (m) ser apresentado (s) em moeda nacional, e em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais.

7.7.1.5.2 O valor global deve ser apresentado em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais.

7.7.1.5.2.1 Quando o valor total/global resultar em valor com mais de 2 (duas) casas decimais, o valor deverá ser adequado ao limite de duas casas decimais e o valor adequado deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado.

7.7.1.6. Declaração de validade da proposta de 90 (noventa) dias, contados da assinatura.

7.7.1.7. Conforme Resolução CMED Nº 03/2011, e suas atualizações, para os medicamentos que estejam no Anexo I da Resolução CTE-CMED Nº 6/2021, divulgado pela CMED, deverá ser aplicado o Coeficiente de Adequação de Preços (CAP) e observado o Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG).

7.7.1.8. É vedada a aquisição dos medicamentos previstos no subitem acima por preço superior ao PMVG, assim, os licitantes/adjudicatários deverão observar o Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG, desde o início do certame até a entrega dos medicamentos.

Justificativa: Considerando que o objetivo do processo é a compra pública de medicamentos, conforme resolução CMED N° 03/2011, e suas atualizações, para os medicamentos que estejam no Anexo I da Resolução CTE-CMED N° 6/2021, é obrigatória a aplicação o Coeficiente de Adequação de Preços (CAP) e observado o Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG). O art. 7º da resolução CMED N° 03/2011 estabelece que o descumprimento do disposto nesta resolução sujeitará o infrator às sanções previstas na Lei nº 10.742, de 6 de outubro de 2003.

7.7.1.8. 1. A Área Técnica demandante é a responsável pela verificação da adequação das propostas em relação a Tabela ANVISA/CMED, e serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços acima do PMVG, observada a tabela CMED vigente na data do Pregão.

7.7.1.8.2. Para os demais medicamentos, o preço ofertado deve ser igual ou menor que o Preço de Fábrica, conforme lista de preços publicada pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED) vigente na data da disputa de preço.

7.7.1.8.3. Estarão dispensados de observar os limites de preços da Tabela CMED os medicamentos constantes na Resolução CMED N° 2, de 26 de março de 2019, e suas atualizações, e nos Comunicados CMED que venham a atualizá-la.

7.7.1.8.4. Só serão aceitos um preço e uma marca para cada produto.

7.7.1.8.5. Apenas serão aceitas propostas de fornecimento de medicamentos aos quais não pesem decisões da ANVISA que restrinjam, mesmo que temporariamente, sua fabricação, comercialização ou consumo.

Justificativa: Considerando que o objetivo do processo é a compra de medicamentos, os mesmos precisam estar disponíveis para a aquisição. Medicamentos que tenham restrição de fabricação, comercialização ou consumo ficam indisponíveis, inviabilizando a execução da compra.

7.7.1.9. Comprovante de registro do Medicamento/suplemento vitamínico e/ou mineral junto à ANVISA (número de registro na ANVISA com 13 DÍGITOS) válido na data da disputa de preço, nos termos das RDCs nº 200, de 26 de dezembro de 2017; Nº 23, de 15 de março de 2000; Nº 27, de 06 de agosto de 2010; Nº 199. De 26 de outubro de 2006; Nº 243, de 26 de julho de 2018; e Instrução Normativa Nº 28, de 26 de julho de 2018.

Justificativa: Todo medicamento comercializado no Brasil deve ser registrado junto à ANVISA (a menos que se trate de produto que esteja isento por alguma RDC específica). O número de registro possui 13 dígitos e é único para cada apresentação. Ele permite reunir informações sobre o produto (nome da empresa detentora do registro e CNPJ; processo, data e vencimento do registro; princípio ativo e classe terapêutica; apresentação e forma farmacêutica. A apresentação do número de registro permite ainda, identificar mais facilmente possíveis irregularidades e falsificações.

7.7.1.9.1 Não serão aceitos como comprovante de Registro no Ministério da Saúde protocolos de pedido de registro.

7.7.1.9.2 Serão aceitos como comprovante de Registro no Ministério da Saúde os pedidos de renovação do registro ou da sua isenção.

7.7.1.9.3 Quando um mesmo medicamento possuir mais de uma forma de apresentação, o Certificado de Registro ou publicação no Diário Oficial deverá vir destacado na documentação de habilitação.

7.7.1.9.4 Medicamentos são materiais de interesse sanitário, conforme Lei 5.991/1973, e a fabricação, importação, exportação, distribuição e comércio são regulados pela ANVISA que o exerce por cadastro das pessoas jurídicas emitindo alvarás de regularidade sanitária.

8. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

8.1. Das obrigações do Contratado

8.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas-

8.1.2. Entregar os bens de acordo com as especificações constantes no subitem 1.1. deste Termo de Referência.

8.1.3. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante, quanto à execução do fornecimento.

8.1.4. Garantir a boa qualidade dos bens entregues.

8.1.5. Atender, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a convocação para retirada da (s) Nota (s) de Empenho.

8.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato/contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.7. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

8.1.8. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato / desta aquisição.

8.1.9. Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.

8.1.10. Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução deste contrato.

8.2. Das obrigações do Contratante

8.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, por meio da Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica (FPMZB), Diretoria de Zoobotânica, Gerência do Jardim Zoológico – Gerência de Veterinária

8.2.2. Fiscalizar a manutenção pelo Contratado, das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência, durante toda a execução do contrato / aquisição, em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.3. Pagar no vencimento a fatura apresentada pelo Contratado correspondente ao fornecimento dos bens.

8.2.4. Notificar o Contratado, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do fornecimento.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas no Decreto Municipal nº 18.096, de 2022, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 6.236,77, conforme valores apostos na tabela disposta no item 1.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pela (s) seguinte (s) dotação (ções) orçamentária(s):

DOTAÇÃO					
Unidade Orçamentária	Unidade Administrativa	Funcional	Despesa	Recurso	Valor
2505 – FUNDAÇÃO DE PARQUES MUNICIPAIS E ZOOBOTÂNICA	003100030 – GERÊNCIA DO JARDIM ZOOLOGICO	18.541.0073.2580.0001 – CONSERVAÇÃO E MANEJO DO ACERVO FAUNÍSTICO	339030 – MATERIAL DE CONSUMO	1501784 – RECEITA PRÓPRIA DE ENTIDADES E ÓRGÃOS	6.236,77
Valor Total R\$:					6.236,77

11.2. A indicação da(s) dotação(ões) orçamentárias somente será exigida para a efetivação da contratação, nos termos do art. 14 do Decreto Municipal nº 18.242/2023.

12. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO:

12.1. Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica (FPMZB). Gerência do Jardim Zoológico/Gerência de Veterinária

ANEXO II**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024**

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Endereço eletrônico (e-mail) para contato:

Objeto:

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

ITEM 01

ITEM	SICAM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VIDA ÚTIL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1033	NEOMICINA, SULFATO 5 MG + BACITRACINA 250 UI/G, POMADA, BISNAGA 10 G.	UNIDADE	10		70%		
PREÇO TOTAL								

Em atendimento ao disposto no art. 4º do Decreto Municipal 11.245/03, solicitaremos o cadastramento da empresa junto ao SUCAF.

_____, ____ de _____ de ____

Assinatura do responsável legal da empresa licitante

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024**

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Endereço eletrônico (e-mail) para contato:

Objeto:

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

ITEM 02

ITEM	SICAM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VIDA ÚTIL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	1073	MEBENDAZOL 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO ÂMBAR 30 ML + MEDIDOR.	UNIDADE	200		70%		
PREÇO TOTAL								

Em atendimento ao disposto no art. 4º do Decreto Municipal 11.245/03, solicitaremos o cadastramento da empresa junto ao SUCAF.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal da empresa licitante

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024**

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Endereço eletrônico (e-mail) para contato:

Objeto:

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

ITEM 03

ITEM	SICAM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VIDA ÚTIL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	1083	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML.	UNIDADE	100		70%		
PREÇO TOTAL								

Em atendimento ao disposto no art. 4º do Decreto Municipal 11.245/03, solicitaremos o cadastramento da empresa junto ao SUCAF.

_____, ____ de _____ de ____

Assinatura do responsável legal da empresa licitante

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024**

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Endereço eletrônico (e-mail) para contato:

Objeto:

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

ITEM 04

ITEM	SICAM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VIDA ÚTIL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	1084	NISTATINA 100.000 UI/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 50 ML.	UNIDADE	20		70%		
PREÇO TOTAL								

Em atendimento ao disposto no art. 4º do Decreto Municipal 11.245/03, solicitaremos o cadastramento da empresa junto ao SUCAF.

_____, ____ de _____ de ____

Assinatura do responsável legal da empresa licitante

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Endereço eletrônico (e-mail) para contato:

Objeto:

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

ITEM 05

ITEM	SICAM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VIDA ÚTIL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	1087	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100 ML.	UNIDADE	50		70%		
PREÇO TOTAL								

Em atendimento ao disposto no art. 4º do Decreto Municipal 11.245/03, solicitaremos o cadastramento da empresa junto ao SUCAF.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal da empresa licitante

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024**

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Endereço eletrônico (e-mail) para contato:

Objeto:

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

ITEM 06

ITEM	SICAM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VIDA ÚTIL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	1088	METRONIDAZOL 400 MG, COMPRIMIDO.	UNIDADE	40		70%		
PREÇO TOTAL								

Em atendimento ao disposto no art. 4º do Decreto Municipal 11.245/03, solicitaremos o cadastramento da empresa junto ao SUCAF.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal da empresa licitante

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024**

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Endereço eletrônico (e-mail) para contato:

Objeto:

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

ITEM 07

ITEM	SICAM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VIDA ÚTIL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	1093	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 100 MG/ML, SOLUÇÃO AQUOSA, TÓPICO, FRASCO 50 ML (SEM SABOR).	UNIDADE	5		70%		
PREÇO TOTAL								

Em atendimento ao disposto no art. 4º do Decreto Municipal 11.245/03, solicitaremos o cadastramento da empresa junto ao SUCAF.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal da empresa licitante

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024**

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Endereço eletrônico (e-mail) para contato:

Objeto:

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

ITEM 08

ITEM	SICAM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VIDA ÚTIL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	1095	LIDOCAÍNA 20 MG/ML + EPINEFRINA, HEMITARTARATO 0,005MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA 20 ML.	UNIDADE	20		70%		
PREÇO TOTAL								

Em atendimento ao disposto no art. 4º do Decreto Municipal 11.245/03, solicitaremos o cadastramento da empresa junto ao SUCAF.

_____, ____ de _____ de ____

Assinatura do responsável legal da empresa licitante

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024**

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Endereço eletrônico (e-mail) para contato:

Objeto:

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

ITEM 09

ITEM	SICAM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VIDA ÚTIL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	1096	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20 MG/ML (SEM VASO CONSTRITOR), SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA 20 ML.	UNIDADE	20		70%		
PREÇO TOTAL								

Em atendimento ao disposto no art. 4º do Decreto Municipal 11.245/03, solicitaremos o cadastramento da empresa junto ao SUCAF.

_____, ____ de _____ de ____

Assinatura do responsável legal da empresa licitante

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024**

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Endereço eletrônico (e-mail) para contato:

Objeto:

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

ITEM 10

ITEM	SICAM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VIDA ÚTIL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	11298	MIDAZOLAM 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 3 ML.	UNIDADE	200		70%		
PREÇO TOTAL								

Em atendimento ao disposto no art. 4º do Decreto Municipal 11.245/03, solicitaremos o cadastramento da empresa junto ao SUCAF.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal da empresa licitante

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Endereço eletrônico (e-mail) para contato:

Objeto:

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

ITEM 11

ITEM	SICAM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VIDA ÚTIL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	11299	NORFLOXACINO 400 MG, COMPRIMIDO.	UNIDADE	100		70%		
PREÇO TOTAL								

Em atendimento ao disposto no art. 4º do Decreto Municipal 11.245/03, solicitaremos o cadastramento da empresa junto ao SUCAF.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal da empresa licitante

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024**

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Endereço eletrônico (e-mail) para contato:

Objeto:

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

ITEM 12

ITEM	SICAM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VIDA ÚTIL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	22424	METILPREDNISOLONA, SUCCIONATO SÓDIO 500 MG, PÓ LIOFILIZADO, INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA + DILUENTE AMPOLA 8 ML.	UNIDADE	50		70%		
PREÇO TOTAL								

Em atendimento ao disposto no art. 4º do Decreto Municipal 11.245/03, solicitaremos o cadastramento da empresa junto ao SUCAF.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal da empresa licitante

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024**

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Endereço eletrônico (e-mail) para contato:

Objeto:

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

ITEM 13

ITEM	SICAM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VIDA ÚTIL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	22434	LEVOFLOXACINO 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA 100 ML.	UNIDADE	12		70%		
PREÇO TOTAL								

Em atendimento ao disposto no art. 4º do Decreto Municipal 11.245/03, solicitaremos o cadastramento da empresa junto ao SUCAF.

_____, ____ de _____ de ____

Assinatura do responsável legal da empresa licitante

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024**

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Endereço eletrônico (e-mail) para contato:

Objeto:

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

ITEM 14

ITEM	SICAM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VIDA ÚTIL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14	22435	LEVOFLOXACINO 500 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO.	UNIDADE	100		70%		
PREÇO TOTAL								

Em atendimento ao disposto no art. 4º do Decreto Municipal 11.245/03, solicitaremos o cadastramento da empresa junto ao SUCAF.

_____, ____ de _____ de ____

Assinatura do responsável legal da empresa licitante

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Endereço eletrônico (e-mail) para contato:

Objeto:

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

ITEM 15

ITEM	SICAM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VIDA ÚTIL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
15	22537	OCITOCINA 5 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML.	UNIDADE	30		70%		
PREÇO TOTAL								

Em atendimento ao disposto no art. 4º do Decreto Municipal 11.245/03, solicitaremos o cadastramento da empresa junto ao SUCAF.

_____, __ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal da empresa licitante

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Endereço eletrônico (e-mail) para contato:

Objeto:

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

ITEM 16

ITEM	SICAM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VIDA ÚTIL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
16	25641	LACTULOSE 667 MG/ML, XAROPE, FRASCO 120 ML.	UNIDADE	50		70%		
PREÇO TOTAL								

Em atendimento ao disposto no art. 4º do Decreto Municipal 11.245/03, solicitaremos o cadastramento da empresa junto ao SUCAF.

_____, __ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal da empresa licitante

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Endereço eletrônico (e-mail) para contato:

Objeto:

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

ITEM 17

ITEM	SICAM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VIDA ÚTIL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17	37208	MELOXICAM 7,5 MG, COMPRIMIDO.	UNIDADE	100		70%		
PREÇO TOTAL								

Em atendimento ao disposto no art. 4º do Decreto Municipal 11.245/03, solicitaremos o cadastramento da empresa junto ao SUCAF.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal da empresa licitante

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024**

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Endereço eletrônico (e-mail) para contato:

Objeto:

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

ITEM 18

ITEM	SICAM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VIDA ÚTIL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
18	37321	MELOXICAM 15 MG, COMPRIMIDO.	UNIDADE	100		70%		
PREÇO TOTAL								

Em atendimento ao disposto no art. 4º do Decreto Municipal 11.245/03, solicitaremos o cadastramento da empresa junto ao SUCAF.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal da empresa licitante

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024**

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Endereço eletrônico (e-mail) para contato:

Objeto:

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

ITEM 19

ITEM	SICAM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VIDA ÚTIL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
19	37993	NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO 2 MG/ML (1 MG/ML DE NOREPINEFRINA), INJETÁVEL, AMPOLA 4 ML.	UNIDADE	50		70%		
PREÇO TOTAL								

Em atendimento ao disposto no art. 4º do Decreto Municipal 11.245/03, solicitaremos o cadastramento da empresa junto ao SUCAF.

_____, ____ de _____ de ____

Assinatura do responsável legal da empresa licitante

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024**

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Endereço eletrônico (e-mail) para contato:

Objeto:

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

ITEM 20

ITEM	SICAM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VIDA ÚTIL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
20	38012	IVERMECTINA 6 MG, COMPRIMIDO.	UNIDADE	200		70%		
PREÇO TOTAL								

Em atendimento ao disposto no art. 4º do Decreto Municipal 11.245/03, solicitaremos o cadastramento da empresa junto ao SUCAF.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal da empresa licitante

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024**

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Endereço eletrônico (e-mail) para contato:

Objeto:

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

ITEM 21

ITEM	SICAM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VIDA ÚTIL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
21	38019	MORFINA,SULFATO 10 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML .	UNIDADE	100		70%		
PREÇO TOTAL								

Em atendimento ao disposto no art. 4º do Decreto Municipal 11.245/03, solicitaremos o cadastramento da empresa junto ao SUCAF.

_____, __ de _____ de ____

Assinatura do responsável legal da empresa licitante

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024**

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Endereço eletrônico (e-mail) para contato:

Objeto:

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

ITEM 22

ITEM	SICAM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VIDA ÚTIL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
22	38437	MOXIFLOXACINO, CLORIDRATO 400 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO.	UNIDADE	100		70%		
PREÇO TOTAL								

Em atendimento ao disposto no art. 4º do Decreto Municipal 11.245/03, solicitaremos o cadastramento da empresa junto ao SUCAF.

_____, ____ de _____ de ____

Assinatura do responsável legal da empresa licitante

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024**

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Endereço eletrônico (e-mail) para contato:

Objeto:

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

ITEM 23

ITEM	SICAM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VIDA ÚTIL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
23	4130	NALOXONA, CLORIDRATO 0,4 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML.	UNIDADE	100		70%		
PREÇO TOTAL								

Em atendimento ao disposto no art. 4º do Decreto Municipal 11.245/03, solicitaremos o cadastramento da empresa junto ao SUCAF.

_____, ____ de _____ de ____

Assinatura do responsável legal da empresa licitante

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024**

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Endereço eletrônico (e-mail) para contato:

Objeto:

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

ITEM 24

ITEM	SICAM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VIDA ÚTIL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
24	48585	MANITOL 200 MG/ML (20%), SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, 250 ML.	UNIDADE	2		70%		
PREÇO TOTAL								

Em atendimento ao disposto no art. 4º do Decreto Municipal 11.245/03, solicitaremos o cadastramento da empresa junto ao SUCAF.

_____, ____ de _____ de ____

Assinatura do responsável legal da empresa licitante

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024**

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Endereço eletrônico (e-mail) para contato:

Objeto:

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

ITEM 25

ITEM	SICAM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VIDA ÚTIL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
25	48787	METRONIDAZOL 500 MG, INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, 100 ML.	UNIDADE	25		70%		
PREÇO TOTAL								

Em atendimento ao disposto no art. 4º do Decreto Municipal 11.245/03, solicitaremos o cadastramento da empresa junto ao SUCAF.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal da empresa licitante

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024**

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Endereço eletrônico (e-mail) para contato:

Objeto:

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

ITEM 26

ITEM	SICAM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VIDA ÚTIL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
26	50296	METADONA, CLORIDRATO 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML.	UNIDADE	100		70%		
PREÇO TOTAL								

Em atendimento ao disposto no art. 4º do Decreto Municipal 11.245/03, solicitaremos o cadastramento da empresa junto ao SUCAF.

_____, ____ de _____ de ____

Assinatura do responsável legal da empresa licitante

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Endereço eletrônico (e-mail) para contato:

Objeto:

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

ITEM 27

ITEM	SICAM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VIDA ÚTIL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
27	51200	IBUPROFENO 600 MG, COMPRIMIDO.	UNIDADE	50		70%		
PREÇO TOTAL								

Em atendimento ao disposto no art. 4º do Decreto Municipal 11.245/03, solicitaremos o cadastramento da empresa junto ao SUCAF.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal da empresa licitante

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Endereço eletrônico (e-mail) para contato:

Objeto:

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

ITEM 28

ITEM	SICAM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VIDA ÚTIL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
28	74209	MOXIFLOXACINO, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 5 ML	UNIDADE	20		70%		
PREÇO TOTAL								

Em atendimento ao disposto no art. 4º do Decreto Municipal 11.245/03, solicitaremos o cadastramento da empresa junto ao SUCAF.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal da empresa licitante

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024**

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Endereço eletrônico (e-mail) para contato:

Objeto:

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

ITEM 29

ITEM	SICAM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VIDA ÚTIL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
29	74210	MOXIFLOXACINO, CLORIDRATO 5MG/ML + DEXAMETASONA, FOSFATO 1ML/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 5 ML	UNIDADE	20		70%		
PREÇO TOTAL								

Em atendimento ao disposto no art. 4º do Decreto Municipal 11.245/03, solicitaremos o cadastramento da empresa junto ao SUCAF.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal da empresa licitante

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024**

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Endereço eletrônico (e-mail) para contato:

Objeto:

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

ITEM 30

ITEM	SICAM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VIDA ÚTIL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
30	970	ITRACONAZOL 100 MG, CÁPSULA.	UNIDADE	50		70%		
PREÇO TOTAL								

Em atendimento ao disposto no art. 4º do Decreto Municipal 11.245/03, solicitaremos o cadastramento da empresa junto ao SUCAF.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal da empresa licitante

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024**

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Endereço eletrônico (e-mail) para contato:

Objeto:

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

ITEM 31

ITEM	SICAM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VIDA ÚTIL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
31	977	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/ML, EV, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA 5 ML.	UNIDADE	5		70%		
PREÇO TOTAL								

Em atendimento ao disposto no art. 4º do Decreto Municipal 11.245/03, solicitaremos o cadastramento da empresa junto ao SUCAF.

_____, ____ de _____ de ____

Assinatura do responsável legal da empresa licitante

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE
PROPOSTA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DO LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO LICITANTE] (doravante denominado [Licitante]), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta foi elaborada de maneira independente e que seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Município antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal da empresa licitante

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024

Declaramos, sob as penas da lei, que a licitante _____ é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, na condição de _____ considerando os valores da receita bruta e o atendimento aos requisitos previstos na Lei supracitada e que no ano-calendário de realização da licitação, a licitante não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como beneficiário da Lei Complementar 123/2006.

Atestamos para os devidos fins, que a licitante não se encontra enquadrada em nenhuma das hipóteses, que veda a concessão do tratamento jurídico diferenciado, previstas nos incisos I a XI do § 4º do art. 3º da Lei nº 123/2006:

- a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- f) constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) constituída sob a forma de sociedade por ações.
- k) cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

Possuímos ciência da nossa obrigação de comunicar à Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica quaisquer fatos supervenientes que alterem a situação de nossa empresa.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal da empresa licitante

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DA LEI ORGÂNICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024

Declaro, para os devidos fins, que os trabalhadores da (Razão Social do Licitante)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no _____(endereço completo)_____, envolvidos na execução do objeto da licitação mencionada acima não incorrem nas proibições previstas no artigo 49-B da Lei Orgânica deste Município, in verbis:

Art. 49-B - Não poderão prestar serviço a órgãos e entidades do Município os trabalhadores das empresas contratadas declarados inelegíveis em resultado de decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado relativa a, pelo menos, uma das seguintes situações:

Art. 49-B acrescentado pela Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 14/09/2011 (Art. 2º)

I - representação contra sua pessoa julgada procedente pela Justiça Eleitoral em processo de abuso do poder econômico ou político;

II - condenação por crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública ou o patrimônio público.

Parágrafo único - Ficam as empresas a que se refere o caput deste artigo obrigadas a apresentar ao contratante, antes do início da execução do contrato, declaração de que os trabalhadores que prestarão serviço ao Município não incorrem nas proibições de que trata este artigo. (NR)

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal do adjudicatário

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024

A empresa com sede na nº Bairro , cidade de , inscrita no CNPJ nº por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) , portador (a) Carteira de Identidade R.G. nº e do CPF nº DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição da República/88, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal da empresa licitante